Lei 315

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a vender ou permutar o trator TE 90S

Jurici Rampanelli, Prefeito Municipal de Cruzeiro,

No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender ou permutar pela importância de Cr$ 20.000,00 "vinte mil cruzeiros" o trator de esteiras de propriedade desta Municipalidade, marca TG-90S-14 Otobar.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro, em 1º de outubro de 1973

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário